



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-000196/026/14 - Pedido de Reexame.

Município: Angatuba.

Prefeito: Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli.

Exercício: 2014.

Requerente: Prefeitura Municipal de Angatuba.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 17-05-16, publicado no D.O.E. de 22-06-16.

Advogados: Monica Liberati Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Batista 177.061) e outros.

Acompanham: TC-000196/126/14 e Expediente: TC-040226/026/15.

Procurador-geral do MPC presente na Sessão: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ementa: Pedido de reexame. Provimento. *Déficits* orçamentário e financeiro representando menos de um mês de arrecadação. Possível reversão em exercício futuro. Ausência de sério desequilíbrio fiscal.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Conselheiro-Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, e do Conselheiro-Substituto Josué Romero, o Tribunal Pleno, em sessão de 29 de março de 2017, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas**, juntados aos autos, para o fim de emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Angatuba, exercício de 2014, mantendo-se, porém, as determinações e recomendações expedidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de março de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator

CGCRM/ETK